

10	Informações relativas a sindicâncias	Informações seguras – Item 9, alínea B desta Resolução Normativa	Pública, reservada, secreta, ultrasecreta
----	--------------------------------------	--	---

QUADRO DE CHECK LIST PARA VERIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DE CLASSIFICAÇÃO DE SIGILO.

Pontos a serem avaliados pelo classificador	Base Legal	Classificação de Sigilo (LAI)
A informação é protegida por legislações específicas de sigilo. Exemplo: segredo de justiça, segredo industrial, sigilo bancário, etc.	Art. 22 da Lei nº 12.527 de 2011.	Não classificar
A informação trata de dados pessoais. Exemplo: trata da intimidade, honra e imagem de pessoa física.	Art. 31 da Lei nº 12.527 de 2011 e artigo 56 do Decreto nº 7.724 de 2012.	Não classificar
A informação se refere à atividade empresarial de pessoas jurídicas, cuja divulgação possa representar vantagem competitiva a outros.	Artigo 5º, § 2º do Decreto nº 7.724 de 2012.	Não classificar
A informação é parte de documento preparatório.	Artigo 20 do Decreto nº 7.724 de 2012.	Não classificar
A informação é parte de documento que embasa decisões de política econômica (Conab).	Parágrafo único do artigo 20 do Decreto nº 7.724 de 2012.	Classificar
A informação é imprescindível à segurança da sociedade ou do Estado.	Artigo 25 do Decreto nº 7.724 de 2012.	Classificar

Plenário das deliberações Clodoaldo Moura Palha, 01 de julho de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente-CMGM/RO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador: 7EC4F620

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e, em especial o disposto da Lei Orgânica do Município de 1990, e suas posteriores alterações, torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020, que visa a contratação temporária de servidores para preenchimento de vagas nos cargos de Professor Nível II (Pedagogia/Normal superior) Professor Nível I/Magistério (cadastro reserva) e de Tradutor e Interprete de Libras, para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Educação – SEMED, através da Comissão nomeada pela Portaria nº. 371 de 21 de outubro de 2019, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e nas Leis Municipais nº 544/2002 (e suas posteriores alterações), 938/2009 (e suas posteriores alterações), nº 820/2007 (e suas posteriores alterações), 1.065/11 (e suas posteriores alterações) e 1.102/2012 (e suas posteriores alterações), e suas posteriores alterações, com vistas no artigo 21 da Instrução Normativa nº 13/2004 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO, na forma do disposto do presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este Edital contém as cláusulas, anexos e condições que regem o presente Processo Seletivo Público, conforme a legislação vigente.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado consistirá de Análise Curricular, que será executada pela Comissão Organizadora designada pelo Exmo. Senhor Prefeito através da Portaria nº 371/2019, tendo como objetivo o recrutamento e seleção de servidores nos cargos de Professor Nível II (Pedagogia/Normal Superior) e Tradutor e Intérprete de Libras, conforme Quadro de Vagas e Quadro de Atribuições previstas nos Anexos I e II deste Edital para o atendimento das Unidades de Ensino do Município, para substituição de servidores efetivos exonerados, aposentados, afastados e inativados após o esgotamento do cadastro de reserva do Concurso Público Edital nº 001/2015 e substituição de servidores emergenciais em razão da rescisão dos contratos dos Processos Seletivos; Edital nº 001/2017 001/2018, 002/2018 e 002/2019.
- 1.3. A validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do seu resultado final.
- 1.4. O Processo Seletivo Simplificado consistirá de uma única etapa que se dará através de análise curricular por meio de Avaliação de Títulos, de caráter classificatório e eliminatório.
- 1.5. Os candidatos contratados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, conforme calendário escolar, para:
 - 1.5.1. Substituição de servidores em gozo de licença ou afastamento legal, férias, aposentadoria ou desligamento;
 - 1.5.2. Provimento temporário para vagas não providas por candidatos aprovados em concurso público, em especial nas Escolas Rurais.
- 1.6. Os candidatos contratados serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

2. DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, REALIZAÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 2.1. O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia designará, para este certame, uma COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, REALIZAÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, composta de no mínimo, 05 (cinco) membros, dos quais um será o Presidente escolhido entre pessoas de reconhecida idoneidade moral e com curso de nível superior, para acompanhar todo o processo seletivo.
- 2.2. A Comissão de Organização, Coordenação, Realização e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado deverá, sob sua supervisão, coordenar todas as etapas da elaboração, aplicação e julgamento do certame.
- 2.3. A fim de manter a necessária coordenação, o Prefeito Municipal, a pedido da Comissão, indicará quantas pessoas forem necessárias, para acompanhar a realização do certame, às quais incumbirá fiscalizar o julgamento dos currículos, tomando as medidas necessárias à manutenção do sigilo.
- 2.4. Compete ao Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado, dentro de 01 (um) dia contado à vista do relatório apresentado pela Comissão Realizadora, com a publicação do resultado final por edital, que será afixado no mural de avisos fixado no átrio da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO e da SEMED, e nos sites da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO (<http://www.machadinho.ro.gov.br>), e do Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios - AROM (<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>) e em outros meios de comunicação.

3. DAS VAGAS

3.1. A lotação inicial das vagas abertas por este Edital das Unidades de Ensino Urbanas, polos Rurais, será de acordo com opção de vaga escolhida pelo (a) candidato (a), conforme consta do Anexo I – Quadro de Vagas, deste Edital.

3.2. Apenas para as Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental Rural Padre Ângelo Cerri, Georgina de Albuquerque (multisseriada), terá vaga para Professor e Nível Médio/Magistério (cadastro reserva), caso não tenha candidato ao cargo de Professor Nível II (Pedagogia/Normal Superior)

3.4. As vagas atualmente disponíveis serão providas pelos candidatos classificados no presente Processo Seletivo Simplificado, obedecidos os critérios de classificação estabelecidos neste Edital.

4. DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

4.1. Do Professor Nível II, Tradutor e Intérprete de Libras será em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 1.102/2012, conforme alteração promovida pela Lei Municipal nº 1.438/2015, no seu art. 1º, inc. II, representada no Anexo I – Quadro de Vagas, deste Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES. As inscrições estarão abertas a partir de **05/02/2020** e deverão ser realizadas:

a) por correio eletrônico (e-mail) no período compreendido entre às **00h:01min do dia 05/02/2020 e às 23h:59 min do dia 12/02/2020**, devendo ser enviado no e-mail: **seletivomdo2020@outlook.com**, ou;

b) de forma presencial, pessoalmente ou por procurador, durante o expediente de atendimento, **das 08h às 13h, a partir do dia 05/02/2020 até dia 12/02/2020, DURANTE O HORÁRIO E NOS DIAS NORMAIS DE EXPEDIENTE, devendo o candidato dirigir-se ao prédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, situado na Avenida Tancredo Neves, nº 2.584, Centro, Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia.**

5.1. NÃO SE ADMITIRÁ EM HIPÓTESE ALGUMA A INSCRIÇÃO POR MEIO ELETRÔNICO (E-MAIL) POR PROCURAÇÃO.

5.2. Não será cobrado pagamento de taxa da inscrição.

5.3. Os candidatos deverão dirigir-se à SEMED, com a ficha de inscrição (anexo III) **devidamente preenchida e assinada**. A ficha deverá ser colada no lado externo do envelope tamanho A-4/Ofício com todos os documentos exigidos neste Edital e a outra servirá de protocolo.

5.3.1. Todos os documentos exigidos para a inscrição, exceto o currículo (que deverá ser original e **assinado**), deverão ser cópias (frente e verso - quando houver), devendo o candidato entregar no ato da inscrição em envelope lacrado com a identificação.

5.3.2. Não será feita conferência de documentos no ato da inscrição, portanto, é de total responsabilidade do candidato a veracidade das respectivas cópias da documentação entregue em envelope lacrado no ato da inscrição.

5.3.3. Efetuada a inscrição, a comissão ou servidor designado emitirá comprovante de inscrição contendo os dados pessoais do candidato.

5.3.4. O candidato é único e exclusivamente responsável pela legibilidade das cópias dos documentos apresentados, de forma que no momento da análise da Comissão Julgadora serão desconsiderados os documentos que estiverem ilegíveis, rasurados ou que alguma forma o seu texto não puder ser lido claramente.

5.3.5. O candidato receberá o comprovante de inscrição mediante a entrega do envelope lacrado e com identificação.

5.3.6. O candidato é único e exclusivamente responsável pela legibilidade da identificação, quantidade de documentos que constam no envelope e suas informações.

5.4. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO. Caso o candidato não possa entregar o envelope pessoalmente, poderá designar seu procurador devidamente **habilitado por procuração pública lavrada em cartório de notas, constando como fim específico a habilitação para representá-lo para o ato**, acompanhado de cópia do documento de identidade do procurador que deverá ser apresentado no ato da inscrição.

5.4.1. O procurador de mais de um candidato, deverá apresentar uma procuração para cada candidato que representar, bem como apresentar tantas cópias de seu documento de identidade quantos forem os candidatos representados e anexados ao envelope.

5.4.2. São de única e exclusiva responsabilidade do candidato todas as informações prestadas por seu procurador

5.4.3. Não serão admitidas inscrições por procurações particulares.

5.5. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO. O candidato deverá preencher as seguintes condições para a sua inscrição no certame:

a) ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português nas condições previstas pelo Decreto nº 70.391/1972, ou estrangeiro na forma da Lei;

b) ter 18 (dezoito) anos de idade completos na data do contrato;

c) preencher e assinar a Ficha de Inscrição, de forma legível, de acordo com o modelo do anexo III deste Edital;

d) estar em dia com as obrigações eleitorais;

e) quando da assinatura do contrato, haver cumprido com as obrigações para o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

f) estar em gozo de saúde física e mental para o exercício da função;

g) ter na data da posse, a escolaridade completa e habilitação exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida;

5.6. Deverão constar no envelope os seguintes documentos:

a) ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, de acordo com o modelo Anexo III (colada no envelope).

b) cópia reprográfica legível do documento de identidade com foto reconhecido em todo território nacional (RG, CNH, OAB, CREA, etc., dentro do envelope).

c) apresentar em envelope, identificado de acordo com o item 5.3, **CURRICULUM VITAE ASSINADO**, acompanhado das cópias de documentos que comprovem as informações nele contidas, sob pena de desconsideração das informações não comprovadas, e dependendo da gravidade do fato, de desclassificação do certame (dentro do envelope);

d) nas inscrições por procuração, cópia reprográfica legível do documento de identidade com foto, reconhecido em todo território nacional (RG, CNH, OAB, CREA, etc.) do procurador (anexo ao envelope).

5.6.1. Após a entrega do envelope lacrado o mesmo deverá ser aberto somente pela comissão nomeada no momento da análise dos currículos.

5.6.2. Os envelopes serão abertos pela comissão julgadora, que analisará a documentação encaminhada e verificará o atendimento ou não de todos os requisitos deste Edital, e preliminarmente julgará o pedido de inscrição, pelo deferimento ou não da inscrição nos termos deste Edital.

5.7. Não será admitida a inscrição condicional, ou provisória, ou sem a entrega da documentação exigida.

5.8. O candidato, cuja documentação estiver em desacordo com este Edital, terá sua inscrição indeferida.

5.9. As fichas de inscrição e **CURRICULUM VITAE** sem assinatura serão indeferidas.

6. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PD

6.1. Serão destinadas 20% (vinte por cento) das vagas a candidatos com Deficiência, conforme disposto no art. 14 da Lei Municipal nº. 820/2007 (e suas posteriores alterações), observada a compatibilidade do cargo com a deficiência do candidato, conforme quadro vagas anexo a este Edital.

6.1.1. Para as localidades em que forem oferecidos até 4 (quatro) vagas para o cargo respectivo, não serão oferecidas vagas para as PD, situação em que concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos.

6.1.2. A partir de 5 (cinco) vagas oferecidas para cada cargo respectivo, será oferecida 1 (uma) vaga para as PD, observado o limite de 1 (uma) vaga para cada 5 (cinco) oferecidas.

6.1.3. No caso do cadastro reserva, será feita uma lista separada contendo a relação das PD aprovadas, sendo que para cada 5 (cinco) candidatos do respectivo cargo nomeados do cadastro reserva, 1 (uma) destes será destinado à PD, respeitada a classificação no certame.

6.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004., no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do

Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “*O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Concurso Público, às vagas reservadas aos deficientes*”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

6.3. O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no subitem anterior deverá, no ato da inscrição, no campo específico da **Ficha de Inscrição**, declarar-se pessoa com deficiência.

6.3.1. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação e duração do certame.

6.4. O candidato com deficiência, classificado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

6.5. O candidato amparado pelo disposto no subitem 6.1 e que declarar sua condição por ocasião da inscrição, for classificado no presente Processo Seletivo Simplificado, caso convocado para posse, o mesmo deverá apresentar laudo médico atestando o tipo de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), e que ateste que o candidato está totalmente apto ao exercício do cargo a que se inscreveu sob pena do candidato ser automaticamente eliminado do certame.

6.5.1. Caso o laudo médico ateste INAPTIDÃO ao cargo pretendido, o candidato será automaticamente desclassificado do certame.

6.6. Caso o candidato seja considerado **APTO** para desempenhar as atribuições do emprego, o laudo apresentado deverá fazer constar a devida observação em Certificado de Capacidade Física e Mental.

6.7. Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.

6.8. Caso não haja candidatos com deficiência classificados, ou não haja candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.9. A inobservância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

6.10. O candidato que não declarar a deficiência, conforme estabelecido no subitem 6.1 deste Edital perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.

6.11. Os casos omissos neste Edital em relação às pessoas com deficiência obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº 3.298/1999.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

7.1. O candidato poderá entregar sua documentação pessoalmente ou por procuração, obedecendo ao estipulado nos itens 5 e 6 deste Edital.

7.2. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações, para preenchimento da Ficha de Inscrição e demais procedimentos, tomando todo o cuidado com a transcrição dos dados preenchidos.

7.3. O candidato deverá se inscrever em uma única opção, para:

- a) o emprego correlacionado com sua respectiva habilitação, a que deseja concorrer no certame;
- b) local de lotação;
- c) carga horária;
- d) cargo.

7.3.1. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração desta opção, sob qualquer hipótese.

7.3.2. O candidato que efetuar mais de uma inscrição terá validade somente a primeira, pela qual concorrerá no certame. As demais serão automaticamente indeferidas.

7.4. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Organizadora excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele candidato que não preencher a ficha de inscrição de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

7.5. A Comissão Organizadora não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações inverídicas, endereço inexato ou incompleto fornecido pelo candidato ou procurador.

7.6. A inscrição, no presente Processo Seletivo Simplificado, implica o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais, o candidato não poderá alegar desconhecimento, sob hipótese alguma.

7.7. A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, para evitar eventual perda de prazo no último dia de inscrição pela inobservância do horário de expediente da SEMED.

7.8. A Administração Pública não será responsável por problemas na inscrição decorrentes de erro de grafia ou digitação, ou ainda pela autenticidade das cópias.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1. Analisados e julgados os documentos dos candidatos pela Comissão do Certame, com o exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências, a SEMED homologará as inscrições deferidas pela Comissão do Certame, significando tal ato que o candidato está habilitado para participar do Processo Seletivo Simplificado.

8.2. A homologação das inscrições será publicada no segundo dia útil seguinte ao encerramento das inscrições, com a respectiva publicação de edital com a relação de inscrições deferidas.

8.3. A publicação do edital de homologação das inscrições será divulgada e **afixada no mural de avisos fixado no átrio da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO e da SEMED, e nos sites da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO (<http://www.machadinho.ro.gov.br>), e do Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios - AROM (<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>) e em outros meios de comunicação.**

8.4. O candidato que identificar qualquer divergência no Edital de Homologação das Inscrições com os dados constantes na ficha de inscrição individual deverá requerer a retificação, no prazo de 01 (um) dia útil.

8.5. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alterações de carga horária e locais de opção para concorrerem, seja qual for o motivo alegado, exceto o erro efetivamente comprovado quando da homologação das inscrições.

8.6. O candidato, quando for o caso, deverá também conferir a informação onde consta se o mesmo está concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

9. DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

9.1. A entrega do comprovante de inscrição ao candidato será feita mediante a entrega de envelope lacrado.

9.2. A exatidão e atualização das informações referentes ao endereço residencial e de e-mail é de exclusiva responsabilidade do candidato, não tendo a SEMED, a Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO ou a Comissão Organizadora deste certame qualquer responsabilidade por eventuais erros, omissões e/alterações.

10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

10.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital consistirá na avaliação de **CURRICULUM VITAE**, que analisará a formação escolar e profissional do candidato para o trabalho que irá exercer;

10.2. A avaliação curricular terá caráter **CLASSIFICATÓRIO**, com pesos atribuídos conforme a formação profissional do candidato, nos termos deste Edital.

10.2.1. Nas vagas em que se exigir formação/habilitação específica, de acordo com a matriz curricular, serão desclassificados os candidatos que não possuírem a formação mínima na habilitação/licenciatura e cursos exigidos.

10.3. Da análise curricular de que trata o item 10.2, será atribuída pontuação de acordo com a graduação, especialização, carga horária, cursos de formação continuada, de aperfeiçoamento e aprovação em concursos para o cargo em que concorrer, conforme segue as planilhas abaixo:

10.4. Para efeito de classificação, a atribuição de pontos para os títulos declarados obedecerá aos critérios definidos na tabela abaixo, e na contagem geral dos títulos não serão computados os que ultrapassarem o limite estabelecido de 100 (cem) pontos.

PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR

ITEM	TÍTULO/FORMAÇÃO	CARGO	VALOR DE CADA TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.	Diploma, certificado de conclusão de curso de nível superior completo em curso de licenciatura plena em Pedagogia emitida por Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida e credenciada junto ao Ministério da Educação – MEC	Professor (a) Pedagogo (a)/ Normal Superior	40	40
2.	Certificado de Curso de pós-graduação (Especialização) no mínimo de 360 horas, na área específica. Máximo: 01 (um) título		20	20
3.	Experiência profissional na área afim, comprovada por Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, Contrato de Trabalho ou documento equivalente que comprove experiência na área específica que estiver concorrendo. Mínimo exigido: 06 (seis meses)		10	10
4.	Cursos no cargo de interesse com carga horária mínima de 30 horas e máxima de 180. Máximo: 02 (dois) títulos		10	20
5.	Aprovação em concurso público para o cargo de professor nível superior/magistério. Deverá constar a 1ª página do diário oficial ou jornal e a página onde constar a publicação do nome do candidato. Máximo: 01 (um) título		10	10

AUXILIAR EDUCACIONAL III – SUPERIOR - TRADUTOR INTÉRPRETE DE LIBRAS

ITEM	TÍTULO/FORMAÇÃO	CARGO	VALOR DE CADA TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.	Diploma, certificado de conclusão de curso de nível superior completo em curso de licenciatura plena em Pedagogia e/ou Língua Portuguesa/Letras emitida por Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida e credenciada junto ao Ministério da Educação – MEC.	Auxiliar Educacional III – Superior - Tradutor Intérprete de Libras	40	40
2.	Certificado de Curso de pós-graduação (Especialização) no mínimo de 360 horas, na área específica. (Libras) Máximo: 01 (um) título		20	20
3.	Experiência profissional na área afim, comprovada por Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, Contrato de Trabalho ou documento equivalente que comprove experiência na área específica que estiver concorrendo. Mínimo exigido: 06 (seis meses)		10	10
4.	Cursos no cargo de interesse com carga horária mínima de 30 horas e máxima de 180. Máximo: 02 (dois) títulos		10	20
5.	Aprovação em concurso público para o cargo de professor nível superior/magistério. Deverá constar a 1ª página do diário oficial ou jornal e a página onde constar a publicação do nome do candidato. Máximo: 01 (um) título		10	10

PROFESSOR NÍVEL I / MAGISTÉRIO

ITEM	TÍTULO/FORMAÇÃO	CARGO	VALOR DE CADA TÍTULO	NOTA MÁXIMA
1.	Formação Nível/Magistério	Professor Nível I / Magistério	40	40
2.	Cursando graduação em Pedagogia/ Normal Superior/ ou curso de licenciatura plena dentro das disciplinas da matriz curricular da Rede Municipal de Ensino.		20	20
3.	Certificado de Curso de formação continuada com carga horária mínima de 30 horas e máxima de 180. Máximo: 02 (dois) títulos		10	20
4.	Experiência profissional na área afim, comprovada por Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, Contrato de Trabalho ou documento equivalente que comprove experiência na área específica que estiver concorrendo. Mínimo exigido: 06 (seis meses)		10	10
5.	Aprovação em concurso público para o cargo de Professor Nível I de professor magistério. Deverá constar a 1ª página do diário oficial ou jornal e a página onde constar a publicação do nome do candidato. Máximo: 01 (um)		10	10

10.5. As cópias dos títulos não necessitam ser autenticadas em cartório.

10.6. O candidato que não entregar os títulos no ato da inscrição, e de uma única vez, não poderá fazê-lo em data posterior, sob pena de serem os documentos apresentados considerados sem valor.

10.7. A entrega de títulos é obrigatória, sob pena de desclassificação.

10.8. Somente serão considerados como títulos válidos, os certificados,

10.8.1. Não serão aceitas declarações de matrícula ou atas de defesa de tese.

10.8.2. O candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar o certificado onde conste a carga horária do curso realizado.

10.8.3. Não serão atribuídos pontos aos certificados entregues sem especificação clara da carga horária.

10.8.4. Os diplomas, certificados de conclusão a que se refere este edital, somente serão válidos se constarem a nota do trabalho de conclusão de curso ou equivalente e a aprovação do candidato.

10.10. Os documentos escritos em língua estrangeira de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, de responsabilidade do candidato.

10.11. Cada título será considerado uma única vez, vedada a contagem cumulativa dos pontos possíveis previstos neste Edital.

10.12. Os pontos e os títulos apresentados que excederem os valores e quantitativos máximos da tabela do item 10.4. serão desconsiderados.

10.13. Deverá ser entregue apenas uma única cópia de cada documento apresentado, a qual não será devolvida em hipótese alguma.

10.14. Não serão considerados, para qualquer efeito os títulos cujas cópias estiverem rasuradas, ilegíveis, ou ausentes qualquer dos requisitos estabelecidos neste edital, ou ainda naqueles que for constatada qualquer adulteração de seu conteúdo, sob pena de eliminação do candidato, sem prejuízo a demais medidas legais cabíveis e pertinentes.

10.15. A aprovação em Concurso Público deverá ser comprovada por cópia da publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação, em que deverá ser anexado a **1ª PÁGINA DO DIÁRIO OFICIAL OU JORNAL E A PÁGINA ONDE CONSTAR A PUBLICAÇÃO DO NOME DO CANDIDATO.**

10.16. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, do melhor classificado ao último colocado.

11. DO DESEMPATE

11.1. Em caso de empate na classificação serão aplicados os seguintes critérios por ordem:

- a) o que for maior de 60 anos, nos termos do Estatuto do Idoso (artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003);
- b) Maior de idade;
- c) o que tiver maior nível de formação;
- d) o que tiver maior quantidade de títulos, considerados apenas a graduação em nível superior e especialização.
- e) permanecendo o empate, por sorteio público, a ser realizado no ato da divulgação do resultado final após a interposição dos recursos, na presença de 03 (três) testemunhas.

12. DOS RECURSOS

12.1. Todos os recursos serão dirigidos à COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, REALIZAÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

12.2. Será admitido recurso quanto ao cancelamento ou indeferimento de inscrições dos candidatos e da divulgação dos resultados das avaliações.

12.3. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de 1 (um) dia útil contado a partir da data da divulgação oficial do evento, excluindo-se o primeiro dia e incluindo-se o último dia.

12.4. Os recursos deverão ser protocolados pessoalmente, ou por procurador devidamente constituído, conforme item 5.4 deste Edital, até o término do expediente normal, na SEMED, localizado à Avenida Tancredo Neves, nº 2.584, Centro, Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, das 7h e 30min. às 13h e 30min.

c) meio presencial por procuração, até o término do expediente normal, na SEMED, localizado à Avenida Tancredo Neves, nº 2.584, Centro, Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, devendo ser anexado ao recurso, a via original ou cópia da procuração e do documento de identidade oficial (RG, CPTS, carteira profissional, etc.) com foto do procurador.

12.5. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do concurso.

12.6. Os candidatos que fizerem a inscrição via e-mail poderão enviar recursos interpostos também via e-mail, ou outro meio diverso do indicado neste Edital.

12.7. O recurso deverá ser:

a) apresentado em formulário específico, conforme consta do Anexo IV – Modelo Formulário – Recursos, deste Edital, sendo necessário o preenchimento de um formulário para cada fato impugnado;

b) transcrito em letra legível ou impresso, com preenchimento obrigatório de todos os campos do formulário, contendo a fundamentação teórica das alegações, comprovadas por meio de citação de artigos amparados pela legislação específica, itens, páginas de livros, nome dos autores e anexando cópia da documentação comprobatória, se for o caso;

c) assinado pelo candidato ou procurador;

d) dentro do prazo estabelecido neste edital.

12.8. Serão automaticamente indeferidos os recursos entregues fora do prazo estipulado e àqueles que não atenderem este Edital.

12.9. Os recursos recebidos serão julgados pela Comissão de Organização, Coordenação, Realização e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado no prazo de 02 (dois) dias após o encerramento do prazo recursal.

12.10. Os resultados após exame dos recursos serão dados a conhecer coletivamente, por edital que será afixado no mural de avisos no átrio da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO e da SEMED, e nos sites da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO (<http://www.machadinho.ro.gov.br>), e do Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios – AROM (<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>) e em outros meios de comunicação.

12.11. A decisão proferida pela Comissão de Organização, Coordenação, Realização e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado será irrecorrível.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

13.1. Os resultados da avaliação curricular de Edital que será afixado no mural de avisos no átrio da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO e da SEMED, e nos sites da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO (<http://www.machadinho.ro.gov.br>), e do Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios – AROM (<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>) e em outros meios de comunicação, com data prevista para **19/02/2020**.

13.2. O resultado final do certame, após o julgamento dos recursos, será homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, e publicado por meio de Edital que será afixado no mural de avisos no átrio da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO e da SEMED, e nos sites da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO (<http://www.machadinho.ro.gov.br>), e do Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios – AROM (<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>) e em outros meios de comunicação, com data prevista para **27/02/2020**.

14. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO

14.1. Para a assinatura de contrato de trabalho, o qual será regido pelas normas da CLT, o candidato terá que apresentar as seguintes condições, comprovadas documentalmente no ato da assinatura do contrato.

a) ter sido classificado no presente processo seletivo;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, ou declarado civilmente capaz nos termos da Lei;

d) estar quite com a justiça eleitoral;

e) se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;

f) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego;

g) registro no órgão de classe competente para os cargos em que se faz necessários. Caso não possua registro, deverá fazê-lo antes da posse;

h) apresentar Atestado Médico que possui aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;

i) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;

j) cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

14.2. Outros documentos poderão ser exigidos por ocasião da convocação dos candidatos aprovados e/ou exigidos em Lei.

15. DO REGIME DE TRABALHO E DA CONTRATAÇÃO

15.1. Os candidatos classificados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, para a substituição de servidores em licença para tratamento de saúde, gestante, prêmio por assiduidade e férias e suprir vagas não preenchidas por concurso público nas escolas polos rurais e urbanas, que ocorrerem durante calendário escolar.

15.1.1. A duração dos contratos será de:

15.1.1.1. **06 (seis) meses**, prorrogáveis por até igual período, não podendo ser prorrogado por até igual período, para os casos de substituição de servidores por motivo de licença (saúde, prêmio, maternidade e outros) e férias.

15.1.1.2. **12 (doze) meses**, prorrogáveis por até igual período, nos casos de contratação emergencial para suprimento de vagas não preenchidas por concurso público.

15.1.2. Sobrevindo candidatos aprovados em concurso público durante a validade deste Edital e a vigência dos contratos dele derivados, o Município, observado o Princípio da Economicidade e à observância do interesse público, poderá rescindir os contratos para as vagas preenchidas por concurso, ou ainda remanejar o contratado da unidade de ensino que inicialmente foi lotado.

15.2. Os contratos oriundos deste teste seletivo serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho.

15.3. A jornada de trabalho para o cargo de Professor/Pedagogo (Nível II) e Professor Magistério (Nível I) para as escolas urbanas será de 40h (quarenta horas), e para as escolas polos será de 20h (vinte horas) e 40h (quarenta horas) semanais, conforme quadro de lotação constante no Anexo I;

15.3.1. Para os cargos de Tradutor e Interprete de Libras a jornada de trabalho será de 40 horas semanais;

15.4. Fica vedada a duplicidade contratação por meio deste processo seletivo, ainda que haja acumulabilidade de cargos permitida em Lei.

15.5. As contratações derivadas deste Processo Seletivo Simplificado, somente poderá ocorrer durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, sob pena de nulidade do contrato.

15.6. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a Administração poderá dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais, desde que classificado por este teste seletivo.

16. DOS LOCAIS DE TRABALHO

16.1. Os profissionais contratados deverão atuar exclusivamente em âmbito da Secretaria Municipal de Educação, ressalvadas as instituições privadas, de caráter filantrópico, que mantenham convênio educacional com a SEMED.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas financeiras para a contratação ocorrerão por conta de dotação orçamentária SEMED.

8. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

18.1. Os candidatos classificados serão convocados, de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo Simplificado, através de Edital, publicado por afixação no mural de avisos no átrio da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO e da SEMED, e nos sites da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO (<http://www.machadinho.ro.gov.br>), e do Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios – AROM (<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>) e em outros meios de comunicação, para assinatura de Contrato de Trabalho.

18.2. Os candidatos convocados deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração e Fazenda – SEMADFAZ/PREFEITURA MUNICIPAL, em prazo a ser definido, e, além de satisfazer as condições constantes desde Edital, entregar a cópia autenticada em cartório dos seguintes documentos:

- a) certidão de nascimento e/ou casamento;
- b) documento de identidade oficial com foto, com validade em todo território nacional (RG, CTPS, carteiras profissionais emitidas por órgãos de classe, etc.);
- c) CPF;
- d) título de eleitor;
- e) comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral (original);
- f) cartão do PIS/PASEP (caso não seja cadastrado, apresentar declaração de não cadastrado);
- g) se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
- h) comprovante de escolaridade compatível com o emprego para o qual foi aprovado;
- i) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia autêntica e original);
- j) comprovante de endereço de sua residência, com vencimento ocorrido com no máximo 3 (três) meses;
- k) certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- l) caderneta de vacinação para os menores de 05 anos.

18.3. Além das cópias autenticadas solicitadas no item anterior, deverá trazer documento original:

- a) declaração de imposto de renda e/ou declaração de bens com reconhecimento de firma;
- b) declaração de que, firmando o contrato, não estarão acumulando cargos ou empregos públicos, ressalvados os casos expressos de acumulação previstos no art. 37, XVI, da Constituição Federal;
- c) original da certidão negativa de débitos ou positiva com efeito negativo com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;
- d) original da certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- e) certidão negativa de antecedentes criminais obtidas junto ao Tribunal de Justiça Estadual e Justiça Federal nas Comarcas dos domicílios onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- f) atestado de sanidade física e mental;
- g) 02 (duas) fotografias 3x4 recentes e coloridas;
- h) se possuir conta corrente de pessoa física no Banco do Brasil, apresentar cópia do comprovante ou do cartão magnético da conta corrente e/ou poupança;
- i) declaração de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
- j) caso inscrito para as vagas destinadas para Pessoa com deficiência, laudo Médico evidenciando a aptidão para o exercício da função pretendida;
- k) declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

18.4. O candidato convocado para assinatura de contrato de trabalho que não comparecer **DENTRO DO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, será tido como desistente, podendo a Secretaria Municipal de Educação convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

19. DO EFETIVO EXERCÍCIO

19.1. O exercício é o efetivo desempenho das atribuições do emprego.

19.2. Após a efetivação da contratação o profissional deverá comparecer à Secretaria Municipal da Educação, que lhe dará lotação.

19.3. Cabe à Secretaria Municipal de Educação dar exercício ao profissional contratado.

19.4. O início do efetivo exercício será registrado no assentamento individual do contratado.

20. DA SUSPENSÃO E RESCISÃO DE CONTRATO

20.1. Terá o contrato rescindido o profissional que não cumprir as cláusulas previstas em contrato de trabalho específico firmado entre as partes contratantes, ou pelo término de sua vigência, ou por rescisão voluntária.

20.2. Nos casos em que houver descumprimento do contrato de trabalho pelo profissional proceder-se-á a exoneração por demissão com ou sem justa causa após a apuração do fato que motivou a rescisão.

20.3. Ocorrendo motivo de suspensão ou interrupção da prestação dos serviços, o contrato de trabalho será prorrogado pelo tempo em que durar o motivo da suspensão ou interrupção do contrato de trabalho, conforme art. 471 e seguintes da CLT.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. Este Edital estará afixado no mural de avisos no átrio da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO e da SEMED, e nos sites da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO (<http://www.machadinho.ro.gov.br>), e do Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios – AROM (<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>) e em outros meios de comunicação.
- 21.2. As nomeações obedecerão rigorosamente à ordem de classificação e os requisitos das Leis Municipais nº 544/2002, 938/2009, nº 820/2007 (Regime Jurídico Único dos Servidores Público Civil do Município); 841/2008 (Estrutura Administrativa), 1.102/2012 (Plano de Cargos Carreira e Salários dos Servidores da Educação) alterada pela Lei Municipal nº 1.438/2015, e suas demais alterações.
- 21.3. A classificação final gera, para o candidato, apenas a mera expectativa de direito à contratação, a interesse e conveniência da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
- 21.4. As contratações de candidatos selecionados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, ficando a Secretaria Municipal de Educação/SEMED autorizada a contratar até 20% (vinte por cento) das vagas previstas dentro da necessidade, conforme disponibilidade financeira e orçamentária no período de vigência para onde houver necessidade, independente de local.
- 21.5. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Público, valendo, para esse fim, o edital de homologação divulgado no Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios – AROM.
- 21.6. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a Comissão instituído para acompanhamento do presente Processo Seletivo Simplificado e, em última instância administrativa, pela Procuradoria Jurídica do Município de Machadinho D'Oeste/RO.
- 21.7. As contratações serão feitas de acordo com as necessidades da SEMED e com a existência de recursos orçamentários e financeiros.
- 21.8. O candidato classificado para vagas destinadas às escolas multisseriadas serão convocados especificamente para a escola para a qual o candidato se inscreveu.
- 21.8.1. Poderá a SEMED promover o remanejamento dos aprovados no processo seletivo simplificado de uma unidade de ensino para outra, quando no local não houver servidor efetivo para suprir a vaga, ou outro candidato classificado no Processo Seletivo para aquela localidade.
- 21.8.1.1. O remanejamento de que trata o item anterior deverá ser justificado pela SEMED, e concordância expressa do candidato.
- 21.9. O candidato ao cargo de Professor Nível II classificado no Processo Seletivo Simplificado, será lotado nas unidades de ensino do Município, de acordo com as necessidades da SEMED, para lecionar em salas de aula da Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental Salas de Recursos Multifuncionais - Educação Especial Inclusiva e Escola de Educação Especial (APAE) de acordo com sua habilitação.
- 21.10. O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo estabelecido no Edital de Convocação será tido como desistente e desclassificado automaticamente do certame, podendo, a SEMED, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
- 21.11. A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO, através do órgão competente, fornecerá ao candidato ao tomar posse, todas as instruções necessárias ao seu exercício.
- 21.12. Nenhum candidato inscrito poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital e demais legislações pertinentes.
- 21.13. Caso seja verificada a inexistência das informações prestadas pelo candidato, irregularidades nos documentos ou não atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital, a qualquer momento, acarretará a eliminação do candidato do certame, sem prejuízo a adoção de medidas judiciais e administrativas cabíveis.
- 21.14. Independentemente de sua classificação neste Processo Seletivo, não será admitido candidato ex-servidor de qualquer órgão de Administração Pública que tenha sido exonerado por demissão a bem do serviço público.**
- 21.15. O candidato classificado deverá manter junto à Prefeitura Municipal, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, seus dados cadastrais atualizados, para o caso de eventual convocação, de forma que a SEMED, a Prefeitura Municipal ou a Comissão Organizadora não se responsabilizam em qualquer hipótese pela inexistência ou inveracidade dos dados por ele informados.
- 21.16. O candidato deverá estar de posse da documentação completa exigida neste Edital no ato da contratação, caso não apresente não será admitido à vaga pretendida.
- 21.17. A qualquer tempo que sejam constatadas informações fraudulentas, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, e caso a fraude seja descoberta após sua admissão, será demitido por justa causa, sem prejuízo das demais medidas administrativas e criminais cabíveis ao caso.
- 21.18. A carga horária e as atribuições dos cargos deste Processo Seletivo Simplificado são as constantes das Leis Municipais nº 841/2008 (Estrutura Administrativa do Município), e suas posteriores alterações; 820/2007 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município), e suas posteriores alterações; e 1.102/2012 (Plano de Cargos Carreiras e Salários dos Servidores Municipais da Educação) e suas posteriores alterações.
- 21.19. Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo 01/2020 serão divulgadas através de afixação no mural de avisos no átrio da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO e da SEMED, e nos sites da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO (<http://www.machadinho.ro.gov.br>), e do Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios – AROM (<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>).
- 21.20. O planejamento e execução do Processo Seletivo Simplificado ficarão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia.
- 21.21. A SEMED, a Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO e a Comissão de Organização, Coordenação, Realização e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizam pelo fornecimento de quaisquer cursos, textos, apostilas ou outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
- 21.22. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Realizadora do Processo Seletivo 01/2020, *ad referendum* do Prefeito Municipal Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia.
- 21.23. Quaisquer dúvidas ou informações poderão ser esclarecidas, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2.584, Centro, Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3581-3805, de 2ª a 6ª feira das 7h:30min. às 13h 30min.

22. DO CRONOGRAMA.

22.1. O presente Processo Seletivo Simplificado obedecerá ao cronograma abaixo:

Evento	Datas previstas
Data prevista para divulgação do edital	05/02/2020
Período de inscrição	06/02 a 12/02/2020
Homologação das inscrições	14/02/2020
Resultado da Análise Curricular	19/02/2020
Prazo para Recurso do Resultado	21/02/2020
Divulgação e Homologação do Resultado Final após Recurso	27/02/2020

Machadinho D'Oeste, 03 de fevereiro de 2020.

ELIOMAR PATRICIO

Prefeito Municipal

LOVANI LORAINÉ FUCKSSecretária Municipal de Educação
Portaria Nº 40 De 2017.**MARCOS TOSHIRO ISHIDA**Presidente da Comissão
Portaria Nº. 371 de 2019**ANEXO I - QUADRO DE VAGAS****Cargo Professor II Pedagogia/ Normal Superior**
Educação Especial (Área Urbana):**E. E. E. José de Castro Pereira dos Santos APAE (Área Urbana)**

Vagas	Amp. Conc.	PD	Formação	Carga Horária	Vencimento
2	2	0	Pedagogia/ Normal Superior	40h	R\$ 2.447,64

Cargo Professor II Pedagogia/ Normal Superior
Educação Infantil (Área Urbana):**Instituições que atendem a Etapa de Educação Infantil na Área Urbana:**

Vagas	Amp. Conc.	PD	Formação	Carga Horária	Vencimento
9	8	1	Pedagogia/ Normal Superior	40h	R\$ 2.447,64

Cargo Professor II Pedagogia/ Normal Superior
Ensino Fundamental I (Área Urbana):**Instituições que atendem a Etapa de Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) na Área Urbana:**

Vagas	Amp. Conc.	PD	Formação	Carga Horária	Vencimento
12	10	2	Pedagogia/ Normal Superior	40h	R\$ 2.447,64

Cargo Professor II Pedagogia/ Normal Superior
(Área Rural):**Cargo Professor II Pedagogia/ Normal Superior**
Escola MEIEF Onofre Dias Lopes

Linha RO 133, Km 30, Núcleo Estrela Azul - Zona Rural

Vagas	Amp. Conc.	PD	Formação	Carga Horária	Vencimento
5	4	1	Pedagogia/ Normal Superior	40h	R\$ 2.447,64

Cargo Professor II Pedagogia/ Normal Superior
Escola M. E. I. E. F. João Paulo II

Linha MA-28, km 72 - Assentamento Santa Maria II - Zona Rural

Vagas	Amp. Conc.	PD	Formação	Carga Horária	Vencimento
1	1	0	Pedagogia/ Normal Superior	40h	R\$ 2.447,64
1	1	0	Pedagogia/ Normal Superior	20h	R\$ 1.223,82

Escola PMEIEF Amigos do Campo

End.: Linha MA 115 Km 40 Assentamento Amigos do Campo - Zona Rural

Vagas	Amp. Conc.	PD	Formação	Carga Horária	Vencimento
5	4	1	Pedagogia/ Normal Superior	20h	R\$ 1.223,82

Cargo Professor II Pedagogia/ Normal Superior**Escola M. E. I. E. F. Hermínia Castoldi de Oliveira**

Linha MC 7 Km 30 -Núcleo Helenópolis - Zona Rural

Vagas	Amp. Conc.	PD	Formação	Carga Horária	Vencimento
14	12	2	Pedagogia/ Normal Superior	20h	R\$ 1.223,82

Cargo Professor II Pedagogia/ Normal Superior
(Área Rural/ Multietapas):**Escola MEIEFR Fernanda Montenegro**

End.: Linha Pedra Redonda 01 KM 20 - Zona Rural

Vagas	Amp. Conc.	PD	Formação	Carga Horária	Vencimento
1	1	0	Pedagogia/ Normal Superior	40h	R\$ 2.447,64

Cargo Professor II Pedagogia/ Normal Superior**Escola MEIEFR Roberto Marinho**

Linha MA 16 com MA 18 - Zona Rural

Vagas	Amp. Conc.	PD	Formação	Carga Horária	Vencimento
2	2	0	Pedagogia/ Normal Superior	20h	R\$ 1.223,82

Cargo Professor II Pedagogia/ Normal Superior**Escola M. E. I. E. F. Tom Jobim**

Linha MA 28 Km 40 Assentamento Santa Maria I - Zona Rural

Vagas	Amp. Conc.	PD	Formação	Carga Horária	Vencimento
4	4	0	Pedagogia/ Normal Superior	20h	R\$ 1.223,82

Cargo Professor II Pedagogia/ Normal Superior e Professor I Magistério**Escola MEFR Georgina de Albuquerque**

2 de Novembro

Vagas	Amp. Conc.	PD	Formação	Carga Horária	Vencimento
1	1	0	Pedagogia/ Normal Superior	40h	R\$ 2.447,64

Cargo Professor II Pedagogia/ Normal Superior**Escola MEFR Padre Ângelo Cerri**

Tabajara

Vagas	Amp. Conc.	PD	Formação	Carga Horária	Vencimento
1	1	0	Pedagogia/ Normal Superior	40h	R\$ 2.447,64

Cargo Professor II Pedagogia/ Normal Superior**(Distrito de 5º BEC e Região):****Cargo Professor II Pedagogia/ Normal Superior****Instituições que atendem a Etapa de Educação Infantil e Ensino Fundamental I no Distrito de 5º BEC e Região (Urbana e Rural):**

Vagas	Amp. Conc.	PD	Formação	Carga Horária	Vencimento
1	1	0	Pedagogia/ Normal Superior	40h	R\$ 2.447,64

Cargo Tradutor e Interprete de Libras/ Nível Superior**Área Urbana/ Rural****Cargo Professor II Pedagogia/ Normal Superior****Instituições que atendem a Etapa de Educação Infantil e Ensino Fundamental I (Urbana e Rural):**

Vagas	Amp. Conc.	PD	Formação	Carga Horária	Vencimento
1	1	0	Nível Superior	40h	R\$ 2.544,00

Cargo:	Professor Nível II
Nível de escolaridade:	Superior
Requisitos para posse:	Diploma de conclusão do curso de graduação em Pedagogia, ou curso superior de licenciatura plena nas áreas específicas da grade da matriz curricular da Rede Municipal de Ensino, devidamente registrado em órgão oficial.
Atribuições:	Docência na educação infantil, anos iniciais do ensino fundamental; participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos em leis; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.

ANEXO II – DAS ATRIBUIÇÕES

Cargo:	Professor Nível I/ Magistério
Nível de escolaridade:	Médio
Requisitos para posse:	Nível Médio completo em curso Magistério com apresentação de histórico escolar.
Atribuições:	Docência na educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental; participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos em leis; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao alcance dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.

Cargo:	Tradutor e Interprete de Libras
Nível de escolaridade:	Superior
Requisitos para posse:	Diploma ou certificado de conclusão do Curso Superior de Pedagogia ou Letras – Licenciatura Plena e possuir curso de formação em Tradutor e intérprete de LIBRAS – Língua Portuguesa devidamente credenciado junto ao MEC e aprovação em exame de proficiência em tradução e interpretação de LIBRAS – Português.
Atribuições:	Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio da LIBRAS para a língua oral e vice-versa; interpretar, em Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino nos níveis fundamental, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares; atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim das instituições de ensino e repartições públicas; prestar seus serviços em depoimentos em juízo, em órgãos administrativos ou policiais, em situações que envolvam o alunado; comunicação por meio da LIBRAS para a língua oral e vice-versa; interpretar em libras as atividades didático-pedagógicas e culturais, viabilizando o acesso aos conteúdos curriculares; apoio a acessibilidade junto a órgãos públicos executar outras tarefas correlatas.

ANEXO III

NOME COMPLETO DO CANDIDATO:		
CPF:	RG	ÓRGÃO EMISSOR:
DATA DE NASCIMENTO: / /	ESTADO CIVIL:	CELULAR:
ENDEREÇO (RUA):	Nº.	BAIRRO:

CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____ PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL Nº. 01/2020/SEMED**IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:****DEFINIÇÃO DO CARGO / HABILITAÇÃO / LOCAL DE ATUAÇÃO / CARGA HORÁRIA:**

CARGO A QUE CONCORRE:
FORMAÇÃO/HABILITAÇÃO:
LOCAL DE ATUAÇÃO (ESCOLA A QUAL CONCORRE):
ÁREA URBANA () ÁREA RURAL ()
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS () 40 HORAS ()
QUANTIDADE DE DOCUMENTOS CONTIDA NO ENVELOPE: ()
O candidato DECLARA que leu e conhece na íntegra o teor do Edital n. 01/SEMED/2020, sendo sabedor de que no ato desta deverá entregar o envelope lacrado contendo cópias dos documentos exigidos conforme o cargo pretendido. DECLARA ainda, que os dados acima descritos são verdadeiros e REQUER sua inscrição para o cargo acima selecionado.
ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A) _____
Pessoa com Deficiência SIM NÃO

Machadinho D'Oeste/RO, ____/____/2020

Assinatura do servidor responsável pelo recebimento do envelope:

ANEXO IV – MODELO DE RECURSO**RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVO AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº01/2020/SEMED, realizado pela Secretaria Municipal de Educação- SEMED.**

Eu,.....portador do documento de identidade nº, requerimento de inscrição nº, para concorrer à vaga devaga no Processo Seletivo Simplificado nº **01/2020/SEMED**, apresento recurso junto a Comissão Realizadora. A decisão objeto de contestação é (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:.....

....., de de 2020.

Assinatura do candidato.

RECEBIDO em...../...../...2020.

por.....

(Assinatura e cargo/função do servidor que receber)

ANEXO V- COMPROVANTE DO CANDIDATO**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL Nº. 01/2020/SEMED**

INSCRIÇÃO Nº. _____

CANDIDATO (A): _____

CARGO A QUE CONCORRE:**FORMAÇÃO/HABILITAÇÃO:****LOCAL DE ATUAÇÃO (ESCOLA A QUAL CONCORRE):****ÁREA URBANA () ÁREA RURAL ()****CARGA HORÁRIA: 20 HORAS () 40 HORAS ()****QUANTIDADE DE DOCUMENTOS CONTIDA NO ENVELOPE: ()**

Recebido em ____/____/____

Assinatura do servidor responsável pelo recebimento do envelope:

Publicado por:
Marcos Toshio Ishida
Código Identificador:41B2F42D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
ANEXO 02 BALANCETE DA DESPESA 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA						
RUA MARECHAL RONDON Nº 2413.						
63789994/0001-97				Balanço Exercício: 2019		
ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS						
CONSOLIDADO						
CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					1.079.648,07
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				753.775,96	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS			713.164,33		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		607.127,17			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	318.341,60				
3.1.90.11.42	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	10.670,42				